

Qual é o valor do desconto da TSEE?
Incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial até 220 kWh, conforme quadro a seguir:

Residencial Baixa Renda		Indígena ou Quilombola	
Consumo (kw/h)	Desconto (%)	Consumo (kw/h)	Desconto (%)
0 a 30	65	0 a 50	100
31 a 100	40	51 a 100	40
101 a 220	10	101 a 220	10
maior que 220	0	maior que 220	0

O cliente que não atualizar seus dados junto ao MDS perderá o benefício?

Sim. A Cemig deverá validar os benefícios concedidos pelo menos uma vez ao ano, em julho, e os clientes que se enquadrarem em um dos critérios abaixo serão descadastrados:

- família não localizada ou com data da última atualização cadastral superior a dois anos no CadÚnico;
- beneficiário não localizado no cadastro do BPC;
- família inscrita no CadÚnico, com renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa;
- família com benefício em mais de uma unidade consumidora;
- não atualização do relatório médico no caso de família com renda superior a três salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira uso contínuo de energia elétrica.

Quando deve ocorrer a retirada da tarifa social?

Até o segundo faturamento subsequente à comunicação ao cliente.

Qual o prazo para a concessionária notificar o cliente sobre a perda do benefício da TSEE? Com antecedência mínima de 15 dias, e 30 para os clientes identificados no cadastro da concessionária como portadores de doença.

Fontes: Cemig (https://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/Paginas/tarifa_social.aspx); Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002; Decreto 6.135 de 26 de junho de 2007; Lei n.º 12.212, de 20 de janeiro de 2010 e Resolução ANEEL 572 de 13 de



TARIFA SOCIAL

Benefício previsto em lei, que permite pessoas de baixa renda, inscritas no Cadastro Único do Governo federal (CadÚnico), obterem significativas reduções nos valores das contas de água e luz.





Tarifa Social - **ÁGUA**

O que é preciso para ter acesso:

- A unidade deve ser classificada como residencial uni ou multifamiliar;
- Os moradores da unidade usuária classificada como “Residencial – Tarifa Social” devem pertencer a família inscrita no CadÚnico para programas sociais;
- O CadÚnico deve ter sido atualizado nos últimos dois anos;
- Apenas uma residência por grupo familiar terá o benefício concedido;
- A renda familiar mensal, por pessoa, desta unidade, deve ser menor ou igual a meio salário mínimo (vigente);
- Quando for ligação nova de água, o beneficiário deverá possuir autorização do proprietário e apresentar documento de propriedade ou posse, carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), originais e cópias, e documentos citados acima.

O que é preciso para atualizar o CadÚnico?

Comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), com os seguintes documentos (xerox e original):

- Conta de luz ou de telefone atual;
- Certidão de nascimento de todas as crianças;
- Declaração escolar atual de todas as crianças e adolescentes até 17 anos;
- Carteira de trabalho de todos os adultos da casa e do adolescente aprendiz (xerox frente e verso, com a foto da página do último contrato de trabalho e seguinte, em branco);
- Comprovante de renda de todos os maiores de 18 anos e adolescente aprendiz: contracheque (no caso de trabalhador com carteira assinada) ou Demonstrativo de Crédito e Benefício (DCB) retirado no banco de recebimento do benefício (aposentadoria, auxílios doença e maternidade, Prestação Continuada - BPC da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas e seguro-desemprego) ou declaração de renda própria (no caso de autônomos);
- CPF, Título Eleitoral e RG de todos da casa;
- Caso seja requerente ou tenha BPC, apresentar, obrigatoriamente, o CPC de todos os componentes da família.

Obs: **Os documentos devem ser entregues na SDS: Rua Halfeld, 450, 4º andar, Centro. Horário: 8 às 11 horas e 14 às 17 horas. 3690-7071.**

Obs: Para solicitar a Tarifa Social, ligue para o telefone 115, da Companhia de Saneamento Municipal (Cesama), para agendar dia e horário em que você deverá comparecer à agência de atendimento da companhia. Com os seguintes documentos: conta de água, RG, CPF, cartão do Número de Identificação Social (NIS) e comprovante de residência em nome do beneficiário.

O usuário perderá o benefício se:

- Deixar de pertencer ao CadÚnico, de ter a condição (perfil) de beneficiário ou se o cadastro estiver desatualizado há mais de dois anos.

Obs: O benefício não poderá ser concedido ou mantido para usuários que tiverem mais de duas faturas vencidas e não pagas.

Condomínios: no caso dos condomínios, o faturamento será feito proporcionalmente ao número de economias sociais e demais economias. Assim, caberá ao condomínio, no rateio entre os moradores, repassar o desconto às unidades beneficiárias da Tarifa Social.



Tarifa Social - **ENERGIA ELÉTRICA**

A Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) é caracterizada por descontos na conta de luz para famílias de baixa renda. Para ter direito ao benefício, elas deverão satisfazer pelo menos um dos seguintes requisitos:

- estar inscrita no CadÚnico, com renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa; ou
- estar inscrita no CadÚnico, com renda mensal de até três salários mínimos, com algum componente portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos elétricos; ou
- ter algum componente que receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

O desconto pode ser dado em mais de uma unidade consumidora da mesma família?

Não. Cada família terá direito ao benefício da TSEE em apenas uma unidade consumidora.

Qual a documentação necessária para requerer o benefício?

Para ter direito ao benefício da TSEE, o interessado deve procurar o atendimento presencial da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) e informar: - NIS, ou, no caso de recebimento do BPC, o Número do Benefício (NB); nome, CPF e RG ou outro documento de identificação oficial, com foto, ou ainda o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), no caso específico, e os dados da unidade consumidora a ser beneficiada.

O que fazer para manter a continuidade do benefício da TSEE?

Atualizar seu cadastro junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDE), no mínimo a cada dois anos. Esta atualização é feita junto ao Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do seu município.